



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 102

Aplica Cláusula de Reversão de imóvel doado à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a doação realizada pela Administração a favor da Associação dos Moradores do Parque das Laranjeiras, mediante a edição da Lei 1619, de 30 de maio de 1992, com a finalidade de construção da sede social da donatária,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do requerimento protocolado sob nº 5540/93, pelo qual a donatária acima mencionada solicita a permuta do imóvel objeto de doação por outro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada cláusula de reversão do imóvel denominado Lote nº 24, Quadra nº 06, do Parque das Laranjeiras, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), neste Município, incorporando-o ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 1994

ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração

ISAMU OSHIMA

Secretário de Obras e Urbanismo

DECRETO N.º 102

Associação dos Proprietários do Parque das Palmeiras
Município do Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a doação realizada pela Administração Municipal de Curitiba para a Associação dos Proprietários do Parque das Palmeiras, mediante a edição da Lei nº 102, de 30 de maio de 1924, com a finalidade de construção de uma escola da doação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do requerimento protocolado nº 250/94, pelo qual a doação acima mencionada solicita a devolução do imóvel objeto de doação por outro;

DECRETA:

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 06/05/1994
DE N.º 5787
UMUARAMA 06/05/1994
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de maio de 1994

Protocolo Municipal
Município do Paraná
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL